



Nota Técnica 003 – COÍNDICE/SIF

Assunto: Transparência das informações do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios (COÍNDICE)

01. Introdução

A presente Nota Técnica tem por objetivo esclarecer aspectos relacionados à divulgação das informações do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios (COÍNDICE), em observância à exigência de transparência prevista na Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013 e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

02. Da Transparência Ativa

A Lei Estadual nº 18.025/2013 regulamenta o acesso à informação no âmbito do Estado de Goiás e estabelece, em seu art. 6º, que os órgãos e entidades da administração estadual devem promover a **divulgação de informações públicas** de interesse coletivo ou geral, em especial por meio de seus sítios eletrônicos oficiais.

*Art. 6º Independentemente de requerimento, os órgãos e as entidades da administração estadual referidos no art. 2º deverão promover a **divulgação de informações públicas** de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas, no âmbito de suas competências, sendo obrigatória a sua disponibilização em seus sítios na Internet, local em que deverá ser implementada seção específica para a divulgação de tais dados.*

03. Da Divulgação das Informações do COÍNDICE

O COÍNDICE é um órgão colegiado responsável por coordenar os trabalhos relativos à elaboração dos Índices de Participação dos Municípios (IPM), que definem a parcela de cada município no produto da arrecadação do ICMS.

No site da Secretaria da Economia estão disponíveis:

- todas as **Resoluções do COÍNDICE**, publicadas no Diário Oficial do Estado;
- **notas explicativas e manuais** sobre a metodologia de cálculo do IPM;
- **legislação referente a sua criação, regimento interno e correlata**;



- lista de membros;
- contatos para informações junto a gerência;
- serviços de acesso a informação e recursos;
- e demais informações complementares de interesse público.

03.01. Cronograma de Reuniões

O Regimento Interno do COÍNDICE, aprovado pelo Decreto nº 3.593/1991, determina que as reuniões são destinadas aos membros do Conselho e convocadas pelo seu Presidente, o Secretário(a) da Economia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

As **convocações** ocorrem de forma individualizada, por meio de ofício encaminhado a cada conselheiro, **não existindo cronograma pré-definido** de reuniões a ser divulgado.

03.01. Atas

Durante as reuniões, são apresentados **dados econômicos e fiscais**, utilizados na apuração dos índices, bem como os **processos de impugnação apresentados por prefeituras**.

Por essa razão, as **atas** dessas reuniões contêm informações protegidas por **sigilo fiscal**, e, portanto, **não são publicadas**, conforme detalhado no tópico **04. Do Sigilo Fiscal**.

Apesar disso, as **deliberações e resultados das reuniões** estão devidamente refletidos nas **Resoluções** publicadas no Diário Oficial, garantindo publicidade, transparência e acesso à informação pelos gestores municipais e pela sociedade em geral.

04. Do Sigilo Fiscal

As atividades do COÍNDICE envolvem o tratamento de dados fiscais e econômicos de empresas e produtores rurais goianos, tais como **Notas Fiscais Eletrônicas, Escrituração Fiscal Digital e Autos de Infração**, o que impõe a observância rigorosa ao **sigilo fiscal**.

Nos termos da **Instrução Normativa nº 1.455/20-GSE**, de 09 de março de 2020, e do **art. 198 do Código Tributário Nacional (CTN)**, é vedada a divulgação, pela Fazenda Pública ou seus servidores, de informações obtidas em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira de contribuintes ou terceiros, salvo exceções expressamente previstas em lei.

O art. 4º da referida Instrução Normativa define que estão protegidas por sigilo fiscal:

- notas fiscais e respectivos documentos auxiliares;
- informações relativas a operações, rendas, patrimônio, débitos ou créditos;
- e quaisquer dados que revelem negócios, contratos, relacionamentos comerciais, fornecedores ou valores de compra e venda.

Assim, a **restrição à publicação das atas do COÍNDICE decorre de imposição legal** e visa resguardar dados sigilosos, sem que isso comprometa a transparência dos atos públicos e decisões do Conselho.



05. Considerações Finais

As informações atualmente divulgadas pelo COÍNDICE **atendem integralmente às diretrizes de transparência ativa**, considerando:

- a disponibilização de todas as **Resoluções, legislações e documentos públicos** no site da Secretaria da Economia;
- o cumprimento dos **limites legais do sigilo fiscal**;
- e a manutenção de canais de atendimento e comunicação com os municípios para esclarecimento de dúvidas.

Dessa forma, **a não publicação das atas e de um cronograma de reuniões do COÍNDICE não representa violação aos princípios da publicidade e da transparência administrativa**, tampouco contraria o interesse coletivo, uma vez que a divulgação dos atos essenciais é plenamente assegurada e os dados sensíveis permanecem protegidos, conforme a legislação vigente.

Goiânia, 21 de maio de 2026

Wellington Mijolário
Gerente do COÍNDICE